

**CLI SUL S.A.**

Companhia Aberta – Categoria “B”  
CNPJ n.º 43.514.079/0001-81 - NIRE 35.3500.576.845

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 de outubro de 2024, às 9:00 horas, na sede social da CLI Sul S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 10.989, conjunto 142, Brooklín Paulista, CEP 04578-900, com possibilidade de participação remota por videoconferência nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 1º do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”). **2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Helcio Tokeshi; Secretário da Mesa: Sr. Mauro André Mendes Finatti. **4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do Artigo 7º, Parágrafo 3º do Estatuto Social, que assinou, nos termos do artigo 127 da Lei das Sociedades Por Ações, o “Livro de Presença de Acionistas da CLI Sul S.A.”, o qual se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo, e a correspondente alteração do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das operações previstas no item “i” acima. **6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de até R\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de reais), que passa de R\$ 490.228.107,96 (quatrocentos e noventa milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 297.228.107,96 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), mediante restituição de capital às suas acionistas (proporcionalmente à participação das acionistas no capital social da Companhia), sem cancelamento de ações representativas do capital social da Companhia, que permanece dividido em 543.750.625 (quinhentas e quarenta e três milhões, setecentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Redução de Capital”). a. Observadas as formalidades legais pertinentes, o montante correspondente à presente Redução de Capital de R\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de reais), será restituído integralmente às acionistas da Companhia, em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis no caixa da Companhia, da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 154.400.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) será restituído à acionista Corredor Logística e Infraestrutura S.A. e (ii) o montante de R\$ 38.600.000,00 (trinta e oito milhões e seiscentos mil reais) será restituído à acionista Rumo S.A., em até 3 (três) dias úteis contados do respectivo transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias da publicação da presente ata para oposição de credores, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, conforme item ‘b’ abaixo. b. A eficácia da Redução de Capital fica condicionada ao cumprimento das seguintes formalidades legais, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações: (i) publicação da presente ata; (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de publicação da presente ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial devido a tais credores; conforme estabelecido no art. 174, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) Em virtude das deliberações acima tomadas, fica aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 297.228.107,96 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 543.750.625 (quinhentas e quarenta e três milhões, setecentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.” (iii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima tomadas, podendo representar a Companhia para a formalização da Redução de Capital e demais deliberações, e tomar todas as providências necessárias perante os órgãos públicos e terceiros em geral, inclusive os registros, atualizações cadastrais e averbações necessários. (iv) As deliberações acima ficam condicionadas à deliberação dos acionistas para ratificação dos itens (i) e (ii) acima na data em que o prazo indicado no item ‘b’, (ii) acima ocorrer, conforme os trâmites legais. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Helcio Tokeshi, Presidente da Mesa; Sr. Mauro André Mendes Finatti, Secretário da Mesa. **Acionistas presentes:** Corredor Logística e Infraestrutura S.A. e Rumo S.A. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de outubro de 2024. Mesa: Helcio Tokeshi - Presidente. Mauro André Mendes Finatti - Secretário. **Acionista: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.** Carlos Gabriel Pradela Exposito Motta Helcio Tokeshi, RUMO S.A. Pedro Marcus Lira Palma - Rafael Bergman.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>